



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 37/2026 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000850/2026-11

Feliz-RS, 08 de outubro de 2026.

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA EMPRÉSTIMO DE *NOTEBOOKS* RECONDICIONADOS EM REGIME DE COMODATO – PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e critérios para a concessão de empréstimo de uso (comodato) de computadores portáteis (*notebooks* recondicionados) para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais deste *Campus*, com prioridade aos atendidos pela Assistência Estudantil, de acordo com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES) e a Política de Assistência Estudantil do IFRS.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar estudantes regularmente matriculados no *Campus* Feliz do IFRS para o recebimento, em regime de **empréstimo de uso gratuito (comodato)**, de computadores portáteis (*notebooks*) recondicionados, acompanhados de seus respectivos cabos e fontes de alimentação.

1.2. A finalidade do edital é promover a inclusão digital, assegurar a igualdade de condições para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas e colaborar para a permanência e o êxito dos discentes no *Campus* Feliz do IFRS.

2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Podem participar deste processo seletivo os discentes do *Campus* Feliz do IFRS que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Estar com matrícula regular e frequência ativa em cursos presenciais (Técnicos de Nível Médio Integrados ou Superiores de Graduação) do *Campus* Feliz durante o ano letivo de 2026;
- b)** Não dispor de equipamento de informática próprio (computador de mesa ou *notebook*) em condições adequadas de uso para a realização de suas atividades acadêmicas;
- c)** Que comprovem necessidade de acesso a equipamentos de informática para atividades acadêmicas ou com perfil socioeconômico prioritário conforme critérios definidos no **Item 4** deste Edital;

d) Estudantes de graduação matriculados em ao menos 3 (três) componentes curriculares no semestre vigente;

e) Manter frequência mensal mínima de 85% em cada componente curricular em curso.

2.2. É vedada a concessão do equipamento ao discente que:

a) Esteja com a matrícula trancada, suspensão ou cancelada;

b) já tenha sido contemplado com equipamento permanente cedido pela instituição, salvo em caso de substituição por defeito insanável atestado pela equipe de TI;

c) possua pendências não justificadas de devolução de materiais ou equipamentos junto ao IFRS.

3. DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

3.1. Serão disponibilizados *notebooks* recondicionados em quantidade disponível pelo Setor de Informática do *Campus*.

3.2. Todos os equipamentos fornecidos passarão por triagem técnica prévia, estando em pleno funcionamento e configurados com Sistema Operacional e *softwares* de uso mais frequente ou comum disponíveis.

3.3. Por se tratar de equipamentos recondicionados, o discente declara ciência de que os equipamentos podem apresentar marcas superficiais de uso prévio que não comprometem seu funcionamento.

4. DA PRIORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Terão **prioridade** no atendimento os discentes identificados como público prioritário da Assistência Estudantil do IFRS, conforme as seguintes ordens de preferência:

Grupo A – Prioridade I (Discentes da Assistência Estudantil com Avaliação Deferida):

Discentes contemplados pelo **Edital de Auxílios Estudantis (Permanência e Moradia)** vigente no Campus Feliz, classificados nos grupos socioeconômicos do programa:

A.1: Classificados no **Grupo 1 (G1)** de pagamento / Beneficiários do Bolsa Família ou BPC com CadÚnico atualizado;

A.2: Classificados no **Grupo 2 (G2);**

A.3: Classificados no **Grupo 3 (G3).**

Discentes autodeclarados **Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD)** ou em situação de extrema vulnerabilidade social com parecer social favorável da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE).

Grupo B – Prioridade II (Demais Discentes com Vulnerabilidade Comprovada):

Discentes que não recebem auxílios financeiros, mas que possuem renda familiar per capita mensal de até **1 (um) salário mínimo** ou inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal.

Grupo C – Prioridade III (Demais Inscritos):

Demais estudantes regularmente matriculados, organizados em ordem crescente de renda familiar *per capita*.

4.2. Em caso de empate na classificação dentro de um mesmo grupo, serão adotados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

Menor renda familiar per capita mensal;

Maior morosidade/dificuldade no acesso a equipamentos (não possuir nenhum computador na residência);

Discente matriculado na etapa final do curso (concluintes de TCC, estágio ou último ano /semestre);

Maior idade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma eletrônica, no período estabelecido no **Cronograma (Anexo I)**, por meio do [formulário online](https://forms.gle/bDsw2LZ8fxjAgym48) disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/bDsw2LZ8fxjAgym48>.

5.2. No ato da inscrição, o estudante deverá preencher as informações solicitadas e anexar a documentação necessária:

Discentes com Auxílio Estudantil Deferido em 2026: Dispensados de envio de comprovantes de renda, devendo apenas indicar a condição no formulário.

Discentes no CadÚnico: Anexo do Comprovante de Inscrição no CadÚnico (Folha de Rosto) com atualização nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Demais Discentes: Documento(s) que comprove(m) a necessidade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar das inscrições e a classificação dos candidatos serão divulgados nas páginas *Campus Feliz* do IFRS (página de [Editais](#)).

6.2. Cabe recurso contra o resultado preliminar no prazo estipulado no Cronograma, enviado por e-mail para ddi@feliz.ifrs.edu.br, utilizando o **modelo do Anexo II**.

6.3. O Resultado Final será homologado e divulgado pelo Gabinete da Direção-Geral nas [páginas de editais](#) do *Campus* e atualizado à medida que outros equipamentos vierem a ser disponibilizados.

7. DA RETIRADA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO

7.1. Os estudantes contemplados serão convocados para a retirada do equipamento em local, data e horário divulgados junto ao Resultado Final.

7.2. A entrega do equipamento é condicionada à assinatura presencial do **Termo de Comodato e Responsabilidade (modelo Anexo III)**:

a) Pelo próprio estudante, se maior de 18 (dezoito) anos;

b) Pelo estudante e obrigatoriamente por seu **responsável legal**, se menor de 18 (dezoito) anos;

c) Pelo servidor responsável pelo equipamento.

7.3. No momento da entrega, a equipe responsável realizará a conferência técnica do equipamento e seus acessórios junto ao estudante, registrando o estado de conservação no ato de entrega.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

8.1. Constituem deveres do estudante beneficiário:

a) Utilizar o equipamento **exclusivamente para fins educacionais e acadêmicos**, vinculados aos seus estudos no *Campus Feliz* do IFRS;

b) Zelar pela guarda, integridade, segurança e boa conservação do *notebook* e seus periféricos (fonte/carregador);

c) Não alienar, doar, alugar, emprestar, transferir ou ceder o equipamento a terceiros, sob qualquer pretexto;

d) Não remover lacres, marcas de patrimônio/identificação, nem alterar a estrutura física do equipamento;

e) Comunicar imediatamente ao Setor de TI do *Campus Feliz*, (sala B11 ou suporte@feliz.ifrs.edu.br), qualquer defeito de funcionamento, avaria, perda, furto ou roubo do bem;

f) Apresentar Boletim de Ocorrência Policial (BO) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** úteis no caso de roubo ou furto do equipamento.

8.2. Em caso de danos decorrentes de comprovado **mau uso, negligência ou dolo**, o estudante (ou seu responsável legal) poderá ser responsabilizado pelo ressarcimento dos custos de reparo ou substituição do bem, conforme legislação aplicável à administração pública.

9. DA VIGÊNCIA E DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.1. O comodato terá vigência durante o **ano letivo de 2026**, estendendo-se do ato de assinatura até o último dia útil do calendário acadêmico do referido ano letivo.

9.2. O discente é obrigado a **devolver o equipamento** e seus acessórios em perfeito estado de funcionamento e limpeza à Coordenadoria de Assistência Estudantil ou CTI nas seguintes hipóteses:

a) Término do prazo fixado para o empréstimo (fim do ano letivo de 2026) ou antes, quando cessada a necessidade;

b) Conclusão, desligamento, trancamento, transferência, cancelamento ou desistência do curso;

c) Solicitação motivada da Direção-Geral ou do setor de Assistência Estudantil;

d) Descumprimento dos requisitos de elegibilidade dispostos no item 2.1, em especial as alíneas 'd' e 'e' referentes a matrícula e frequência mínima.

9.3. A não devolução do equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitará o discente às sanções administrativas previstas nas normas discentes do IFRS, impedimento de novas matrículas ou expedição de documentos, além do encaminhamento do débito à Procuradoria Federal para cobrança administrativa/judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A concessão do *notebook* recondicionado é individual, intransferível e temporária.

10.2. A inscrição neste Edital implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as suas normas e condições.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Institucional, ouvidas a Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE), a Direção de Ensino e a Direção-Geral do *Campus* Feliz.

10.4. Este Edital poderá ser revogado a qualquer momento no interesse da administração pública, não gerando qualquer ônus nos termos previstos na legislação.

(Assinado digitalmente em 08/10/2026 09:08)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/10/2026** e o código de verificação: **34579c37eb**